COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
1513

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 272/2014

EMENTA: "Indica ao Exmo Sr. Governador, a desapropriação e reserva do terreno situado na Rua Formosa, n. 3-43, Plataforma, para a construção de um Conjunto Habitacional dos Rodoviários"

PARECER

O direito à habitação, como ressaltam vários instrumentos internacionais, não se restringe apenas à presença de um abrigo, ou um teto, mas engloba uma concepção mais ampla. Este direito se estende a todos e, assim, toda a sociedade e cada um de seus membros têm de ter acesso a uma habitação provida de infra-estrutura básica e outras facilidades, ou seja, acesso a uma habitação adequada.

Portanto, o PIN de autoria do vereador J. Carlos Filho, tem relevante apelo social, tratando-se de matéria constitucional que visa o direito de moradia digna ao trabalhador.

Por tratar-se de matéria em conformidade com a legislação em voga, este Relator opina pela APROVAÇÃO do PIN 272/2014

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

PAULO MAGALHÃES JÚNIOR - VEREADOR
Relator